

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 051/2017

“Autoriza a celebração de contrato emergencial temporário para o emprego público de Técnico de Enfermagem, abre Crédito Suplementar e, dá outras providências.”

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato temporário/emergencial de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único - A referida contratação tem fundamento no que faculta o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e os artigos 36 a 39 da Lei Municipal n.º 1.523/2005 com as adequações estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo anterior efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será definido em Edital correspondente.

Art. 3º - O contrato autorizado pela presente Lei, será celebrado e adequado aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se fará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal n.º 1.569/2005 e Lei 1.523/2005.

Art. 4º - O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente:

10 - Secretaria de Saúde e Assist. Social

10.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0017.2038 - *Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde*
3.3.1.9.0.04.00.00 - *Contratação por Tempo Determinado.....(305).....R\$*
17.720,00

Art. 6º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior o Superávit Financeiro do exercício anterior, na Fonte de Recurso ASPS - Ações e Serviços Públicos em Saúde (0040), no valor de R\$ 17.720,00.

Art. 7º - O contrato a que se refere a presente Lei poderá ser formalizado a contar da vigência desta Lei e pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 21 de junho de
2017.**

ROVADOSCHI

**MUNICIPAL
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDMAR PEDRO

PREFEITO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051/2017**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as),

Considerando a necessidade de manutenção e continuidade existente nos serviços da área da saúde, bem como a grande demanda diária do Município de Ilópolis e a necessidade de substituição de técnica em enfermagem que entrará em licença maternidade.

Sabedores de que no mês de maio fora encaminhado a esta Casa um Projeto de Lei que tratava da contratação de um Enfermeiro com a justificativa de que a mesma entraria em licença maternidade. Informamos que houve um engano quanto ao cargo, sendo que entrará em licença-maternidade no início de julho uma técnica em enfermagem e não enfermeira como dito, motivo pelo qual necessitamos abrir o presente processo seletivo para substituição da mesma.

Salientamos que o processo seletivo para o cargo de enfermeiro, já aprovado por esta Casa, será realizado no início do mês de julho, devido ao término do contrato da enfermeira que atende junto a Unidade do Posto de Saúde ser em 31 de julho, não podendo mais ser prorrogado, necessitando assim de novo processo seletivo.

Tal medida, se faz necessária pelo fato de que a Secretaria de Saúde não pode paralisar seus serviços ou mesmo reduzir o número de profissionais atuantes, sob pena de ensejar prejuízo no atendimento à população, sobretudo em um período onde a demanda aumenta, devido às baixas temperaturas do inverno e o aumento de doenças, principalmente as respiratórias, as quais prolongam-se até o final do inverno.

Assim sendo, necessária a contratação de profissional substituto, a fim de manter a continuidade dos serviços, encaminha-se o referido e anexo Projeto de Lei para análise e aprovação por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI

PREFEITO MUNICIPAL